



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 322 DE, 11 DE MARÇO DE 1996.

Declara área de terra com 10,60 há ou seja 10.600 mts de comprimento por 10,60 mts de largura localizado na Fazenda Vital Paulino que liga a BR 163 no Município de Itiquira –MT de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providencias

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, ETC...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra rural de propriedade do Sr. Vital Paulino com 10.600 mts de comprimento por 10,60 mts de largura, ou seja 10,60 há dentro da fazenda Vital Paulino.

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, destina-se a implementação de estradas vicinais ou obras auxiliares observando o dever de preservação do bem e de indenizar as perdas e danos decorrentes da requisição.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Itiquira, 11 de março 1996.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

- A) Aprovado em 08 de março de 1.996
- B) Sancionado em 11 de março de 1996

*Livro 11
Pg 12*